

Decreto Lei nº 14/83 de 18 de julho de 1983



"Autoriza o CAPEP do Poder Executivo Municipal de Alvarães no mês, a assinar contratos de prestação de serviços profissionais visando a restituição de 20% referido independentemente pelo INCEP e na outras providências"

A Câmara Municipal de Alvarães no mês. Estado de Goiás, decreta a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o CAPEP do Poder Executivo Municipal, Autorizando a assinar contratos de prestação de serviços profissionais de Advogados para, moure deão Ordinária contra o Instituto Nacional de Reforma Agrária - INCRA, visando a restituição na quantia de 20% (vinte por cento) no imposto territorial rural, independentemente referido.

Art. 2º - Fica Autorizando o pagamento de honorários a quantia de 20% (vinte por cento), sob o valor restituído no momento da efetiva restituição.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carlos Antônio
PREFEITO - PRESIDENTE

Germano José de Souza
1º SECRETÁRIO

João
ROBERTO ANTONIO MAGALHÃES
2º SECRETÁRIO